



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO

LEI Nº 1498/2018

23 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera redação do parágrafo único no artigo 14 da Lei nº 1.481, de 3 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do parágrafo único no artigo 14, da Lei nº 1.481, de 3 de abril de 2018, passando assim a vigorar:

*Art. 14. {...}*

*“Parágrafo único. O Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC será gerido pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças nos termos do “caput” do art. 3º, desta Lei.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

  
ODILSON ARRUDA SOARES  
*Prefeito Municipal*

---

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1498/2018 23 DE OUTUBRO DE 2018.**

Altera redação do parágrafo único no artigo 14 da Lei nº 1.481, de 3 de abril de 2018.

**O Prefeito Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do parágrafo único no artigo 14, da Lei nº 1.481, de 3 de abril de 2018, passando assim a vigorar:

*Art. 14. {...}*

*“Parágrafo único. O Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC será gerido pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças nos termos do “caput” do art. 3º, desta Lei.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**ODILSON ARRUDA SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia dos Santos Sutel  
**Código Identificador:94B8413D**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 25/10/2018. Edição 2213  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>